



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

34.01-R

3.2.03-R

Em de

de 19

LEI Nº 1500

31 de dezembro de 1968


A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporado à classe de bens particulares, digo patrimoniais do Município o prolongamento não oficializado da rua Tufi Simão Filho, no trecho compreendido entre as ruas Professor Frederico Eyer e Turquesa, medindo 103,00 ms. (cento e três metros) de extensão por 14,00 ms. (quatorze metros) de largura, com a área total de 1.442,00 ms.2 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), situado no Jardim São Dimas, desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Governo do Estado de São Paulo, a área referida no artigo anterior, para o fim de ampliação do prédio da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
31 de dezembro de 1968.


Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


Darcy de Oliveira

Diretor